



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.586, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

**Dispõe a abertura de crédito adicional especial.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 76.053,87 (setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme deliberação CONSEAS/SP nº 028, de 24 de maio de 2022, que dispõe sobre o aprimoramento do CadÚnico e o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, a saber:

15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 Gestão da Política da Assistência de Comunicação

1003 Equipamentos em Geral

08 244 0015.02 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.426,44

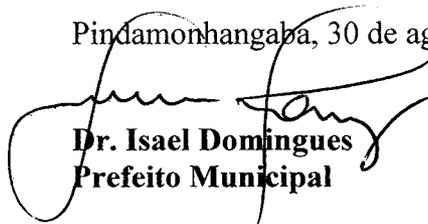
2076 Manutenção do Cadastro Único e Bolsa Família

08 244 0015.02 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 63.627,43

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º será coberto pelo repasse da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

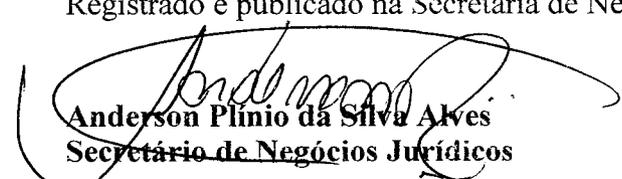
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de agosto de 2022.

  
**Dr. Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**

  
**Claudio Marcelo de Godoy Fonseca**  
**Secretário de Finanças e Orçamento**

Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 30 de agosto de 2022.

  
**Anderson Plinio da Silva Alves**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**